



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 010 /2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 092/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

### LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica extinto o Cargo de Provimento em Comissão de **GERÊNCIA DE CONTROLE E FLUXO DE CAIXA**, símbolo PC-6", da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA, positivado pela Lei Complementar Nº. 092/2017, de 06 de janeiro de 2017.

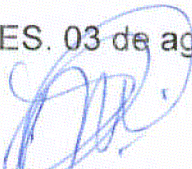
Art. 2º - Cria e insere o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE CONTROLE, REGISTROS E OPERAÇÕES FINANCEIRAS**, Símbolo PC-5, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA, Lei Complementar Nº. 092/2017, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei Complementar Nº. 092/2017, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES. 03 de agosto de 2017

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI GUARAPARI-ES	
EM:	15 AGO. 2017
PROCOLO Nº:	2206 